

Aprova a criação das Comissões Regionais de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, que serão instituídas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIR).

RESOLUÇÃO Nº 91/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que no seu Art. 19, Parágrafo 1º estabelece que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será pactuado pelos gestores estaduais e municipais em Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
2. A Lei Estadual nº 17.006/2019, que estabelece como princípio fundamental o fortalecimento do Sistema Regional de Saúde;
3. A Resolução nº 144 da CIB/CE, datada de 26 de outubro de 2021, que pactua a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período: 2021-2023;
4. A Resolução nº 53 do CESAU, de 24 de novembro de 2021, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital local de Pequeno Porte, para o período: 1º de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a criação das Comissões Regionais de Avaliação Sistemática de Desempenho da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, a serem instituídas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIR).

Parágrafo 1º. Cada CIR instituirá uma Comissão de Avaliação composta por 08(oito) membros sendo: 04(quatro) representantes da Superintendência Regional de Saúde, 02(dois) do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS/CE e 02(dois) do Controle Social.

Parágrafo 2º. Compete à Comissão de Avaliação analisar e emitir parecer em relação à justificativa apresentada pelo diretor do hospital no caso da clínica que apresentar desempenho abaixo de 95% da meta estabelecida no quadrimestre avaliado.


Parágrafo 3º. Na justificativa apresentada pelo diretor do hospital deverá constar o De Acordo do gestor municipal responsável pela contratualização do hospital junto ao SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de maio de 2022.



Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde



Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS